



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 43/CONSUNI, DE 16 DE MAIO DE 2019

Altera o Anexo XIII, da Resolução nº 01/Consup, de 30 de janeiro de 2014, que Regulamenta o Programa de Auxílios e Bolsas de Extensão no âmbito da Universidade Federal do Cariri (UFCA).

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 591/MEC, de 08 de julho de 2016, combinado com o inciso II, do art. 24, do Estatuto em vigor da UFCA;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das normas existentes para concessão de auxílios e bolsas de extensão aos discentes da UFCA;

CONSIDERANDO as modificações realizadas no organograma da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), visando atingir uma maior integração das ações de extensão;

CONSIDERANDO a documentação constante nos autos do Processo nº 23507.002071/2019-09;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar os incisos III e V, do artigo 17, e o inciso XVI, do artigo 25, do Anexo XIII, da Resolução nº 01/Consup, de 30 de janeiro de 2014.

Art. 2º Revogar os artigos 39 ao 49, do Anexo XIII, da Resolução nº 01/Consup, de 30 de janeiro de 2014.

Art. 3º Revogar o artigo 56 e os artigos 61 ao 64, do Anexo XIII, da Resolução nº 01/Consup, de 30 de janeiro de 2014.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Art. 4º Alterar o título do Capítulo IV, do Anexo XIII, da Resolução nº 01/Consup, de 30 de janeiro de 2014, que passa a figurar com a seguinte redação:

CAPÍTULO IV

Das modalidades de Auxílios e Bolsas de Extensão

Art. 5º Alterar os incisos I, II e IV, do artigo 17, do Anexo XIII, da Resolução nº 01/Consup, de 30 de janeiro de 2014, que passam a figurar com as seguintes redações:

Art. 17. (...)

I. Ampla Concorrência – Refere-se à seleção de programas e projetos a serem contemplados por bolsas. Trata-se de ações elaboradas pela comunidade acadêmica em geral.

II. Intercâmbio de Extensão – São auxílios concedidos aos estudantes designados para realização de ações de extensão vinculadas a um programa ou projeto institucional promovida pela PROEX.

(...)

IV. Programa Protagonismo Estudantil - Refere-se à seleção de ações de extensão propostas por estudantes, com tutoria de um servidor docente da UFCA.

Art. 6º Alterar o caput do artigo 22, do Anexo XIII, da Resolução nº 01/Consup, de 30 de janeiro de 2014, que passa a figurar com a seguinte redação:

Art. 22. A seleção de programas e projetos a serem contemplados por bolsa de Ampla Concorrência se dará a partir de edital específico lançado pela PROEX.

Art. 7º Alterar os incisos I, II e III, além do caput do artigo 33, do Anexo XIII, da Resolução nº 01/Consup, de 30 de janeiro de 2014, que passam a figurar com as seguintes redações:

Art. 33. São atribuições dos coordenadores de ações vinculadas a programas e projetos selecionados para atuar no intercâmbio de Extensão:

I - Orientar as atividades a serem desenvolvidas pelos discentes vinculados aos seus programas e projetos;

II - Realizar e supervisionar as atividades propostas aos



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI CONSELHO UNIVERSITÁRIO

discentes, quando o orientador estiver presente no intercâmbio de extensão;

III - Escrever um relatório final em conjunto com os discentes sobre a participação da ação no intercâmbio.

Art. 8º Alterar os incisos II e III do artigo 34, do Anexo XIII, da Resolução nº 01/Consup, de 30 de janeiro de 2014, que passam a figurar com as seguintes redações:

Art. 34. (...)

II - Realizar as atividades propostas;

III - Elaborar o relatório final das atividades desenvolvidas em conjunto com o seu coordenador.

Art. 9º Alterar o caput do artigo 35, do Anexo XIII, da Resolução nº 01/Consup, de 30 de janeiro de 2014, que passa a figurar com a seguinte redação:

Art. 35. A seleção dos discentes será realizada por meio de instrumento de seleção específico.

Art. 10. Alterar o título do Capítulo XV, do Anexo XIII, da Resolução nº 01/Consup, de 30 de janeiro de 2014, que passa a figurar com a seguinte redação:

CAPÍTULO XV

Do auxílio destinado aos estudantes do intercâmbio de extensão

Art. 11. Alterar o caput do artigo 37, do Anexo XIII, da Resolução nº 01/Consup, de 30 de janeiro de 2014, que passa a figurar com a seguinte redação:

Art. 37. O auxílio para o intercâmbio de extensão será determinado em cada instrumento de seleção específico onde serão considerados: duração e local das atividades a serem realizadas, disponibilidade de infraestrutura e orçamento.

Art. 12. Alterar os §1º e §2º, além do caput do artigo 38, do Anexo XIII, da Resolução nº 01/Consup, de 30 de janeiro de 2014, que passam a figurar com as seguintes redações:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Art. 38. Encerrado o período do intercâmbio, o discente em conjunto com o coordenador da ação fará um relatório final.

§1º O estudante deverá descrever as atividades executadas no intercâmbio, bem como realizar uma autoavaliação de sua participação.

§2º O coordenador deverá avaliar a contribuição das atividades desenvolvidas pelos discentes para sua formação.

Art. 13. Alterar o caput do artigo 52, do Anexo XIII, da Resolução nº 01/Consup, de 30 de janeiro de 2014, que passa a figurar com a seguinte redação:

Art. 52. A gestão do PROPE ficará a cargo da PROEX e toda e qualquer alteração nas suas normas deverá ser apreciada pela Câmara Acadêmica.

Art. 14. Alterar o inciso I do artigo 53, do Anexo XIII, da Resolução nº 01/Consup, de 30 de janeiro de 2014, que passa a figurar com a seguinte redação:

Art. 53. (...)

I - trata-se de um Programa de Extensão com ações propostas por estudantes de graduação da UFCA;

Art. 15. Alterar o caput do artigo 54, do Anexo XIII, da Resolução nº 01/Consup, de 30 de janeiro de 2014, que passa a figurar com a seguinte redação:

Art. 54 Dos requisitos para ser proponente (bolsista ou voluntário) de ações de extensão do PROPE:

Art. 16. Incluir os incisos IX e X no artigo 55, do Anexo XIII, da Resolução nº 01/Consup, de 30 de janeiro de 2014, com as seguintes redações:

Art. 55. (...)

IX - entregar, no ato da assinatura do Termo de Compromisso, os documentos requeridos para a efetivação da bolsa, quando for o caso;

X - enviar a frequência mensal em data indicada em edital, sob pena de suspensão do pagamento da bolsa,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI CONSELHO UNIVERSITÁRIO

quando for o caso;

Art. 17. Alterar o caput do artigo 57, do Anexo XIII, da Resolução nº 01/Consup, de 30 de janeiro de 2014, que passa a figurar com a seguinte redação:

Art. 57. A vigência das Bolsas de Extensão na modalidade PROPE será estabelecida em edital.

Art. 18. Alterar os incisos III e IV no artigo 60, do Anexo XIII, da Resolução nº 01/Consup, de 30 de janeiro de 2014, que passam a figurar com as seguintes redações:

Art. 60. (...)

III - Acompanhar, periodicamente, conforme previsto em edital específico, a realização das ações pelo proponente.

IV - Informar à PROEX, em formulário indicado, caso não ocorra o cumprimento das ações previstas pelo proponente.

Art. 19. Alterar o caput do artigo 65, do Anexo XIII, da Resolução nº 01/2014/Consup, de 30 de janeiro de 2014, que passa a figurar com a seguinte redação:

Art. 65. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão.

Art. 20. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Ricardo Luiz Lange Ness
Presidente do Conselho Universitário